

C A M A R A M U N I C I P A L D E C A C O N D E

AUTOGRAFO DE LEI Nº 6

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE, NOS TERMOS DO § 1º, DO ARTIGO 32, DA LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS (n. 1 de 18 de Setembro de 1947;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A Tabela "M" n. VIII, Renda dos Proprios Municipais, nº I, do Decreto-Lei n. 6, de 23 de agosto de 1940, passa a ter a seguinte redação:

VIII - Renda de Proprios Municipais:

Terreno fechado, no Patrimonio do Municipio para pasto, por alqueire, licença anual:

Na Séde do Distrito.....Cr\$ 250,00
No Distrito de Barrânia.....Cr\$ 200,00

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de CACONDE, em
5 de março de 1948.


Nestor Ribeiro Nogueira- Presidente


Alcindo Moreira- 1º Secretario